|  |  |
| --- | --- |
| BRASAO | PREFEITURA  DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  Secretaria Municipal de Educação  8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO |

**TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ AO CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**



O Município do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, através da 8**ª** Coordenadoria Regional de Educação, com sede na Rua Biarritz, nº 31, Bangu(bairro),Rio de Janeiro, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, neste ato representada por Josecy Ramos Cruz Andrade Brilhantino, o(a) estudante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matriculado(a) e frequentando o curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Instituição) , neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ assinam o presente Termo que se regerá pelas condições constantes das cláusulas abaixo descritas, necessárias à realização do estágio obrigatório, em observância à Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, a Resolução SME nº 1.030 de 17 de junho de 2009, aprovada pelo Decreto nº 30.826 de 25 de junho de 2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo tem por objeto formalizar estágio obrigatório entre o estudante\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_matriculado(a) frequentando o \_\_\_\_\_\_\_\_(ano, semestre, período) do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Instituição), conforme Convênio \_\_\_\_\_\_\_ (nº e data), firmado entre o Município, através da SME e a Instituição de Ensino.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente estágio não implica em pagamento, ao estudante, de bolsa-auxílio ou auxílio-transporte.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Secretaria Municipal de Educação e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio terá início em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_\_\_\_\_. As atividades do estágio diretamente relacionadas com o curso do estagiário serão exercidas na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da unidade), conforme Plano de Atividade do estagiário, em anexo, elaborado em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação, o estudante e a Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Plano de Atividades do Estagiário será incorporado ao presente Termo por meio de Aditivos à medida em que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

**CLÁUSULA QUINTA**

O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio serão efetuados com a participação efetiva da Instituição de Ensino e dos profissionais especializados das áreas subordinadas ao órgão concedente do campo de estágio.

**CLÁUSULA SEXTA**

A jornada do estágio será de \_\_\_\_\_\_\_\_ horas semanais, nos horários indicados no Plano de Atividades do Estagiário compatível, obrigatoriamente, com o horário escolar do estudante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A carga horária semanal do estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação, indicados pela Instituição de Ensino e comunicados ao Município com antecedência mínima de 30 dias..

**CLÁUSULA OITAVA**

A Instituição de Ensino apresentou Apólice de Seguro nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de acidentes pessoais em favor do estudante, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA NONA**

O estagiário, sob pena de sua exclusão, obriga-se a:

1-Cumprir todas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, e na Resolução SME n.º 1.030 de 17 de junho de 2009, aprovada pelo Decreto nº 30.826 de 25 de junho de 2009.

2-Cumprir as normas da Secretaria Municipal de Educação e do órgão concedente do campo de estágio onde estiver lotado.

3-Cumprir carga horária semanal de *\_\_\_\_\_\_\_\_* horas, nos horários e nas atividades indicados no Plano de Atividades do Estagiário.

4-Observar os deveres de ética e respeito ao órgão concedente do estágio.

5-Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.

6-Assinar a lista de frequência.

7-Usar obrigatoriamente o crachá de identificação dentro do respectivo órgão da SME durante todo o período de estágio, desenvolvendo-o ao término do mesmo para fins de recebimento de documentação comprobatória do referido estágio.

8- Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante o estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O desligamento do estágio ocorrerá nas situações relacionadas abaixo e ocasionará a rescisão do presente Termo:

1- Por interrupção ou conclusão do curso.

2- Pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.

3- A pedido do estagiário, mediante solicitação por escrito ao órgão concedente do

campo de estágio.

1. No caso de aproveitamento insatisfatório, comprovado na avaliação de desempenho.
2. No caso de permitir sua substituição por outro estagiário.
3. No caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% ( cinquenta por cento) da carga horária mensal.
4. Por conduta desrespeitosa ou antiética em relação ao seu supervisor, aos colegas e professores e alunos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Por ocasião do desligamento do estagiário ou conclusão do estágio, o órgão concedente encaminhará Termo de Realização do Estágio à Instituição de Ensino, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do presente Termo, em extrato, no DO-RIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

As assinaturas das partes envolvidas neste Termo de Compromisso implicam plena concordância com as condições aqui estabelecidas.

E como estejam de acordo, elegem as partes o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estudante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino